



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6995 DE 19 DE JULHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 610, de 12 de julho de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN**, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Publicado no Diário Oficial
nº 332/80 do dia 04/08/80 55

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 19.997, DE 19 DE JULHO DE 1980.

ABRE NO ORÇAMENTO-FUNDEADA
ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,
CREDITO ADICIONAL NO VALOR
DE R\$ 500.000,00 PARA FINS
DE DOTAR OS CARGOS DE
VIGENTE ORÇAMENTO,
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 63, inciso V, da
Constituição do Estado, e tendo em vista autorização conferida
pelo Art. 19, de 12 de julho de 1980,

D E C R E T O

Art. 19. É o aberto no Orçamento-Fun-de-ada
do Estado de Rondônia, em favor da ENTIDADE SUPERVISORADA
- SESPAN, crédito adicional suplementar no valor de R\$
500.000,00 (Quinhentos mil reais), indicadas no Anexo I deste
Decreto.

Art. 20. Os recursos necessários a execução do
disposto no artigo anterior deverão ser empenhados em
despesas administrativas, indicadas no Anexo II deste
Decreto e nos contratos especificados.

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6669, de 11 de janeiro de 1995, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 1995, 107º da República.

APARICIO CARVALHO DE MORAES
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO


EMERSON TEIXEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral


FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

| CREDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO: II | | CANCELAMENTO |
|---------------------|-------------------------|---------------------------------------|--------|--------------|
| | | ANEXO DO DECRETO NRO. # 6995.19.07.95 | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | NATUREZA DA DESPESA | FUNCAO | VALOR |
| | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 2801.99999999.9.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 9999.9900 | 00 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | | 200.000,00 |

* Os Projetos e Atividades a Cargo das " ENTIDADES INDIRETAS ",
Constantes Deste Anexo(II) Nao Constam dos Totais Deste Decreto

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6995.19.07.95

REMANEJAMENTO

| C O D I G O | E S P E C I F I C A C A O | NATUREZA DA DESPEZA | F N T | V A L O R |
|--------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|------------|
| | ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN | | | |
| 1310.1687523.1.071 | ADMINISTRACAO DA INFRA- ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO ESTADO. | 4511.4200 | 00 | 200.000,00 |
| T O T A L | | | | 200.000,00 |

| UNIDADES ORCAMENTARIAS | TRIMESTRES | | | | TOTAL |
|---------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | I | II | III | IV | |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 56,00 | 29.028,00 | 29.084,00 |
| ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN | 8.379.529,67 | 11.793.311,57 | 21.889.927,76 | 21.471.711,00 | 63.534.480,00 |